



LEI Nº 3.696, DE 18 DE JULHO DE 2018

“Institui a Campanha “Abril Laranja”, e dá outras providências.”

Origem: Poder Legislativo

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Abril Laranja”, de alerta e orientação, que visa à prevenção e conscientização da população quanto aos maus tratos com animais.

Parágrafo Único. A campanha a que alude o caput será realizada anualmente no mês de Abril, sendo denominada de Abril Laranja.

Art. 2º A Campanha “Abril Laranja”, tem por objetivo conscientizar sobre abuso de animais, cachorro, gato, pássaros, etc. sendo por meio de palestras, orientações de como proceder e que forma se pode obter o controle populacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 18 de julho de 2018.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Rodrigo Ferreira Pedroso
Secretário Substituto de Administração, Finanças e Recursos Humanos

